



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

(Autoria: Mesa Diretora)

“Autoriza a concessão da revisão dos subsídios dos Agentes Políticos.”

Art. 1º. Autoriza a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), no percentual de 4,77%, (quatro pontos percentuais e setenta e sete décimos), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M do IBGE no período de março a dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

Autoria da Mesa Diretora:

Vandemir Pilatti

Presidente

Alberto Saleri

Vice-presidente

Luciano Contini

1º Secretário

João Lava

2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002/2014

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, objetiva conceder a revisão geral anual dos subsídios dos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito, prevendo apenas o reajuste de 4.77%, correspondente à inflação apurada pelo IGP-M do IBGE no período compreendido entre março a dezembro de 2013.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

Autoria da Mesa Diretora:

Vandemir Pilatti

Presidente

Alberto Saleri

Vice-presidente

Luciano Contini

1º secretário

João Lava

2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!